PROCESSO N.º 90/02
PARECERES N.ºs 90/02

Fls. n.º 02
Proc. 90/02
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis, 21/05/02
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 80 /2002

DÁ NOMINAÇÃO AO PAVILHÃO 24-C LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JORGE ALVES DE OLIVEIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Pavilhão 24-C, localizado no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", passa a denominar-se Pavilhão **"ARILDO EIRAS DE FREITAS"**. Antonio Alves de Freitas

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MAIO DE 2.002

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Vereador – PMDB

ANTÔNIO CARLOS BERMEJO – CACÁ
Vereador – PTB

ANTÔNIO LOUREIRO SOBRAL
Vereador – PPB

CARLOS ROBERTO AJALA – BAT
Vereador – PPB

ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
Vereadora – PMDB

WILSON SERVILHA PEREIRA – DINÃO
Vereador – PST

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

Fls. n.º 03
Proc. 30/02
Presidente

JUSTIFICATIVA

O homenageado era filho de comerciante em Maracaí.

Se destacou pelo Brasil como um dos principais criadores da raça Gertrudes, elevando o nome de Assis e região pela qualidade do seu plantel.

Mais tarde, bastante doente, transferiu para seu filho a sua criação, que vem demonstrando que herdou do pai não só o patrimônio, mas a paixão pelo plantel e por Assis, que ama e reside até os dias de hoje.

Arildo era proprietário da Fazenda Nossa Senhora de Fátima, em Maracaí, onde criava seu plantel, sendo hoje seu filho o proprietário.

Faleceu em Maracaí, no ano de 1950.

Sua alma está nos braços do Senhor, e seu nome na memória e no coração de seus familiares e amigos, pelo que registramos um preito de saudade a este homem de valor através da homenagem traduzida por este Projeto de Lei

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Vereador – PMDB

ANTÔNIO CARLOS BERMEJO – CACÁ
Vereador – PTB

ANTÔNIO LOUREIRO SOBRAL
Vereador – PPB

CARLOS ROBERTO AJALA – BAT
Vereador – PPB

ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
Vereadora – PMDB

WILSON SERVILHA PEREIRA – DINÃO
Vereador – PST

Fls. n.º 84
Proc. 5902
Presidente

PAVILHÃO 24C ANEXO EINAS DE FACHADAS

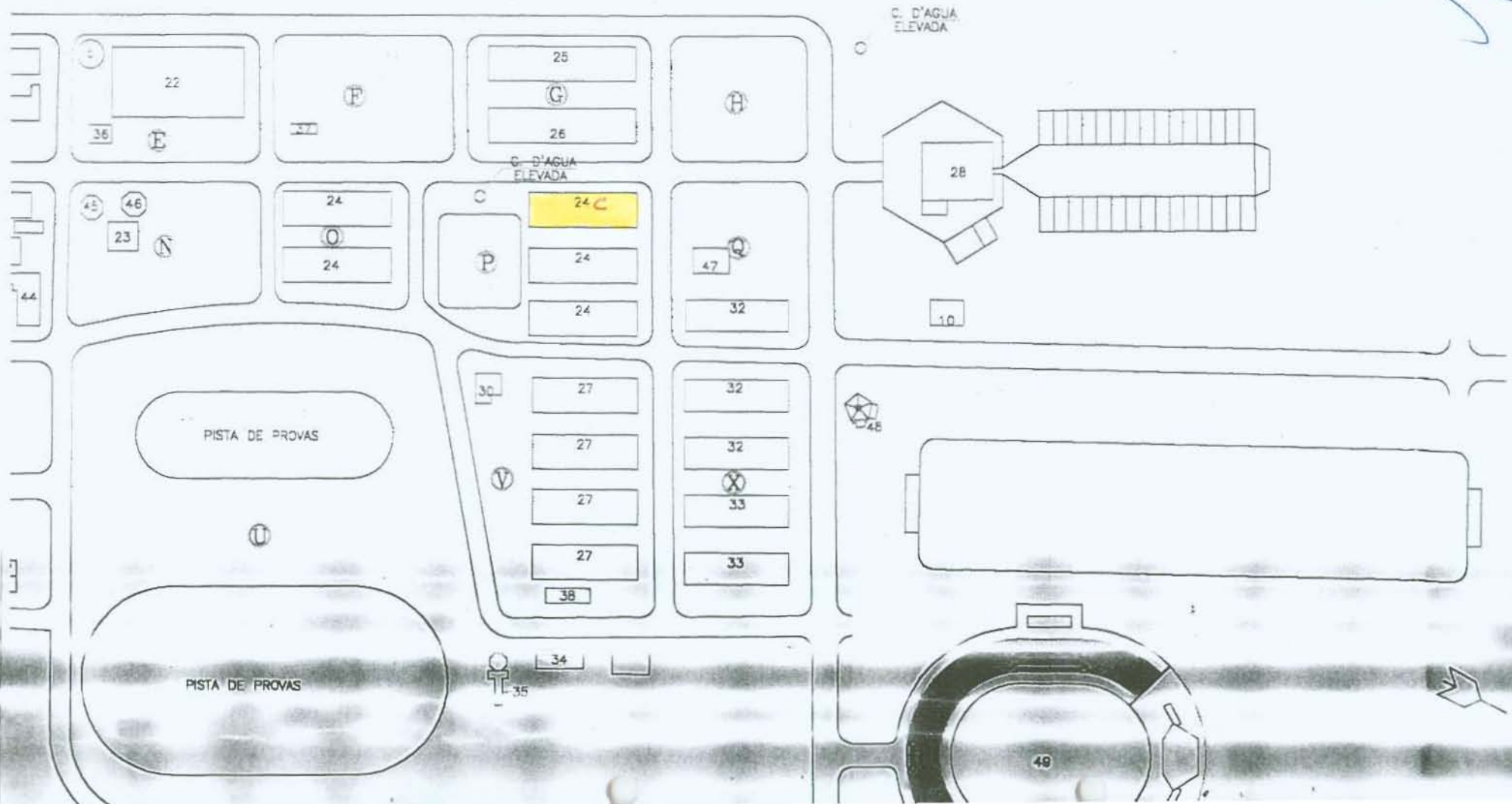

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

Fls. n.º 05
Proc. 90/02
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 080/ 2.002
P A R E C E R Nº 090/2002

Dá denominação a Pavilhão do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

Referido Projeto de Lei, é de autoria dos Vereadores Nilton Sebastião Fernandes Duarte, Antonio Carlos Bermejo, Antonio Loureiro Sobral, Carlos Roberto Ajala, Isabel Cristina Moreli Bertogna e Wilson Servilha Pereira, o qual tem como objetivo básico, dar o nome de "Pavilhão Arildo Eiras de Freitas", ao Pavilhão nº 24-C, do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial o incisos XVI do § 1º do artigo 53 do Regimento Interno, combinado com o artigo 273 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, que regulamenta a matéria.

Assim, conforme os dispositivos acima mencionados, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 22 de maio de 2.002.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159